

Caieiras, 07 de janeiro de 2019.

CIRCULAR Nº 09/2018

Prezados Diretores de Escola e Equipe Escolar,

Na proposta de ampliar o diálogo entre a Diretoria de Ensino e as Escolas, damos continuidade a Circular visando abranger a equipe escolar e proporcionar ciência inequívoca por parte da equipe gestora das informações, tarefas, avisos, datas e prazos, referentes às demandas de todos os setores da D.E.

Apresentamos o Secretário de Educação do Estado de São Paulo: **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, com mestrado em Gestão e Avaliação Educacional pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, o advogado Rossieli Soares da Silva foi nomeado Ministro da Educação em abril de 2018. Exerceu o cargo de Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação e conselheiro do Conselho Nacional de Educação, desde maio de 2016. Foi Secretário de Estado da Educação do Governo do Amazonas e Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amazonas no período de agosto de 2012 até maio de 2016. Foi vice-presidente do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação e Secretário Executivo de Gestão da Secretaria de Estado de Educação do Amazonas, de 2011 a 2012. Participou ativamente da reformulação do Novo Ensino Médio, sancionada em fevereiro de 2017. Como Ministro da Educação, homologou a etapa do Ensino Médio da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em dezembro de 2018 e foi secretário executivo do comitê gestor das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, homologada em dezembro de 2017. Rossieli Soares nasceu em Santiago, no Rio Grande do Sul, tem 40 anos, é casado e tem um filho.

Solicitamos especial atenção e cumprimento das demandas



Professor Celso de Jesus Nicoleti
Dirigente Regional de Ensino

AT – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

decaiat@educacao.sp.gov.br

➤ **SOLICITAMOS ATENÇÃO ao que segue e a adoção das providências cabíveis.**

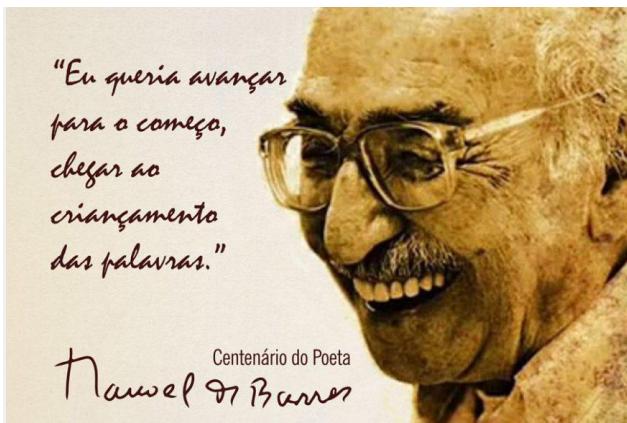
1. Quanto ao **RECESSO ESCOLAR** – legislação que rege as escolas públicas estaduais: **DECRETO Nº 56.052/2010** - Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas estaduais nos períodos de **RECESSO ESCOLAR** e dá providências correlatas
2. Quanto ao **HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES** em exercício nas unidades escolares da Secretaria da Educação: **Resolução SE - 73, de 26-10-2007** - Dispõe sobre o

horário de trabalho dos servidores em exercício nas unidades escolares da Secretaria da Educação

3. **FÉRIAS E RECESSO:** os **vice-diretores responsáveis pelo PEF**, deverão gozar férias no período de 01/01/2019 a 15/01/2019, conforme cronograma da Coordenação Central – SEE.
4. **ANEXOS 2019-** encaminhar até 11/01/2019.

NPE - NÚCLEO PEDAGÓGICO

decainpe@educacao.sp.gov.br



Manoel de Barros, um dos

mais aclamados poetas contemporâneos brasileiros. Nascido em Cuiabá em 1916, Manoel de Barros estreou em 1937 com o livro "Poemas Concebidos sem Pecado". Sua obra mais conhecida é o "Livro sobre Nada", publicado em 1996. Em 13 de novembro de 2014 foi para casa.

O menino que carregava água na peneira

Tenho um livro sobre águas e meninos.
Gostei mais de um menino
que carregava água na peneira.

A mãe disse que carregar água na peneira
era o mesmo que roubar um vento e
sair correndo com ele para mostrar aos irmãos.

A mãe disse que era o mesmo
que catar espinhos na água.
O mesmo que criar peixes no bolso.

O menino era ligado em despropósitos.
Quis montar os alicerces
de uma casa sobre orvalhos.

A mãe reparou que o menino
gostava mais do vazio, do que do cheio.
Falava que vazios são maiores e até infinitos.

Com o tempo aquele menino
que era cismado e esquisito,
porque gostava de carregar água na peneira.

Com o tempo descobriu que
escrever seria o mesmo
que carregar água na peneira.

No escrever o menino viu
que era capaz de ser noviça,
monge ou mendigo ao mesmo tempo.

O menino aprendeu a usar as palavras.
Viu que podia fazer peraltagens com as palavras.
E começou a fazer peraltagens.

Foi capaz de modificar a tarde botando uma chuva nela.
O menino fazia prodígios.
Até fez uma pedra dar flor.

A mãe reparava o menino com ternura.
A mãe falou: Meu filho você vai ser poeta!
Você vai carregar água na peneira a vida toda.

Você vai encher os vazios
com as suas peraltagens,
e algumas pessoas vão te amar por seus despropósitos!

ESE - EQUIPE DE SUPERVISÃO

➤ CALENDÁRIO ESCOLAR 2019– RES. SE 64 de 09/12/2018

Início do ano letivo	1ª de fevereiro
Encerramento das aulas regulares 1º semestre	27 de junho
Início das férias escolares	28 de junho
Início do 2º semestre	31 de julho
Data mínima para o fim do ano letivo	16 de dezembro

- **AFASTAMENTO DE SERVIDOR integrante do QUADRO DE APOIO ESCOLAR, da SEE, para desenvolver atividades junto a entidade de classe**
- Decreto nº 63.895 de 05/12/2018. DOE de 06/10/18 - Seç I, p.10.
- **ESTATUTO PADRÃO DE APM – altera e acrescenta dispositivos ao Estatuto Padrão, estabelecido pelo Decreto nº 12.983 de 15/12/78. Decreto nº 63.891, de 05/12/18. DOE 06/12/18 Seç I p.1**
Resolução SE 90, de 28/12/2018

Altera a Resolução SE 75, de 30/12/2014, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador

O Secretário da Educação resolve:

Artigo 1º – O § 2º do artigo 13 da Resolução SE 75, de 30-12-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º – A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no caput deste artigo.” (NR)

Artigo 2º – Fica acrescentado o § 8º ao artigo 12 da Resolução SE 75, de 30/12/2014, com a seguinte redação:

“§ 8º – Excepcionalmente, para no ano letivo de 2019, o previsto no § 2º desse artigo poderá ter seus efeitos suspensos, a critério do Dirigente Regional de Ensino, em relação aos docentes que não forem reconduzidos em conformidade com o disposto em seu artigo 13.”

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRH – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

decaicrh@educacao.sp.gov.br

- **CRONOGRAMA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO 2019**
ATENÇÃO: DOCENTES COM CONTRATOS 2016, 2017, 2018 E CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO.

II. Docentes Contratados em 2016, 2017, 2018 e candidatos à contratação oriundos do Processo Seletivo Simplificado para Docentes 2018/2019

a) **07 a 09-01-2019:** alunos de último ano inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas – entrega na Diretoria de Ensino onde se inscreveu dos documentos comprobatórios de conclusão do Curso, Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do histórico escolar com data de colação de grau, exceto o **aluno de último ano do curso de Educação Física**, que somente poderá comprovar a conclusão do curso mediante diploma, sendo o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF exigido somente na contratação.

O **aluno de Licenciatura Plena em Pedagogia**, para atuar no campo de atuação **CLASSE**, deverá, obrigatoriamente, apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau.

b) **07 a 11-01-2019** – registro pela Diretoria de Ensino da atualização dos docentes que entregaram documentos comprovando conclusão ou matrícula no último ano de curso;

- **Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 26-12-2018 Estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019**, de que trata que o disposto na Resolução SE 71, de 22/11/2018, expedem a presente Portaria.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CAIEIRAS

Artigo 1º – A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado – AEE – Classes Regidas por Professor Especializado – CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, de que tratam os artigos 10 e 11 da Resolução SE 71, de 22/11/2018, dar-se-á na observância do que segue.

Artigo 1º - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado - CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, de que tratam os artigos 10 e 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, dar-se-á na observância do que segue.

Artigo 2º - No **Processo Inicial - ETAPA I**, da Fase 1 a 3, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Fase 1, a ocorrer em **22-01-2019 - na Unidade Escolar** - aos titulares de cargo, para:

1. Constituição de Jornada;
2. Composição de Jornada;
3. Ampliação de jornada;
4. Carga suplementar;

II - **23-01-2019 - Fase 2 - na Diretoria de Ensino** - aos titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente em nível de Unidade Escolar, para:

1. Constituição de jornada, aos docentes não atendidos totalmente, na Fase 1 e aos atendidos em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;
2. Composição de Jornada, aos parcialmente atendidos na constituição e aos atendidos, em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;
3. Carga suplementar;

III - **24-01-2019 - Fase 3 - na Diretoria de Ensino**, para:

1. afastamento de titulares de cargo nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985, devendo os docentes apresentar a respectiva classificação final, disponibilizada no GDAE, para fins de comprovação das respectivas habilitações/qualificações. Caso a classificação do docente não contemple as disciplinas correspondentes à sua habilitação, o mesmo não poderá ser atendido.
2. atribuição das turmas referentes aos Projetos e Programas da Pasta, cuja recondução ocorreu em dezembro de 2018; Parágrafo único: As Diretorias de Ensino deverão comunicar à Diretoria de Ensino/Unidade Escolar de classificação do docente, que o mesmo foi atendido na atribuição para designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85, devendo as respectivas aulas liberadas serem atribuídas nas demais fases, à título de substituição.

Artigo 3º - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado - CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, no Processo Inicial - ETAPA I, a partir da Fase 4, será efetuada de acordo com o cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, **com início em 28-01-2019**, conforme sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo à seguinte ordem:

I - **Fase 4 - na Unidade Escolar - Manhã** - carga horária aos docentes ocupantes de função atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
2. celetistas;

3. ocupantes de função-atividade;

II - Fase 5 - na Diretoria de Ensino - Tarde - carga horária aos docentes ocupantes de função atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;

2. celetistas;

3. ocupantes de função-atividade;

III - Fase 6 - na Diretoria de Ensino - atribuição de carga horária aos docentes contratados e candidatos à contratação.

Artigo 4º - No Processo Inicial - ETAPA II, atribuição de classes e aulas aos docentes e candidatos à contratação, de que tratam o §8º, do artigo 10 e artigo 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018 obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Fase 1 - Unidade Escolar - Manhã - aos docentes da unidade escolar na seguinte ordem:

1. Efetivos;

2. Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988;

3. Celetistas;

4. Ocupantes de Função- Atividade; 5. Docentes Contratados - categoria "O" já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar;

II - Fase 2 - na Diretoria de Ensino - Tarde - todos os docentes de que trata o inciso anterior, não atendidos totalmente nas unidades escolares, os docentes candidatos à contratação, observada a ordem de prioridade;

III - Fase 3 - Programas e Projetos da Pasta - na Diretoria de Ensino - a novos docentes que atuarão em 2019, devidamente selecionados, observada a legislação específica.

(...)

AGUARDAR A DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA E DOS LOCAIS DA ATRIBUIÇÃO /2019

CIE – CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR

decaicie@educacao.sp.gov.br

Os cronogramas de atendimento à demanda do ensino fundamental e de atendimento à demanda do ensino médio, integrantes, respectivamente, das Resoluções SE nºs 45 e 46, de 18 de julho de 2018

DEMANDA ENSINO FUNDAMENTAL

De 3 a 11-1-2019 - Inscrição por Deslocamento de matrícula com e sem alteração de endereço.

14-1-2019 – Compatibilização automática e matrícula das inscrições por Deslocamento, pela SED.

A partir de 17-1-2019 - Divulgação do resultado aos alunos inscritos por deslocamento com e sem alteração de endereço.

A partir do mês de junho/2019 - Todos os candidatos inscritos/cadastrados para os cursos na modalidade EJA serão atendidos nas turmas instaladas para o 2º semestre de 2019.

De 1-7-2019 a 12-7-2019 – Definição dos alunos concluintes do Ensino Fundamental, no primeiro semestre do ano, candidatos ao Ensino Médio na modalidade EJA.

A partir de 1-7-2019 e no decorrer do 2º semestre/2019 – Compatibilização da demanda cadastrada para os cursos na modalidade EJA, matriculando-os e divulgando os resultados.

DEMANDA ENSINO MÉDIO

De 3 a 11-1-2019 - Inscrição por Deslocamento de matrícula com e sem alteração de endereço.

14-1-2019 – Compatibilização automática e matrícula das inscrições por Deslocamento, pela SED.

A partir de 17-1-2019 - Divulgação do resultado aos alunos inscritos por Deslocamento de matrícula com e sem alteração de endereço.

Após o início das aulas - Inscrição por Transferência de matrícula e por Intenção de Transferência de matrícula.

A partir do mês de junho/2019 - Todos os candidatos inscritos/cadastrados para os cursos na modalidade EJA serão atendidos nas turmas instaladas para o 2º semestre de 2019.

De 1-7-2019 a 12-7-2019 – Definição dos alunos concluintes do Ensino Fundamental, no primeiro semestre do ano, candidatos ao Ensino Médio na modalidade EJA.

A partir de 1-7-2019 e no decorrer do 2º semestre/2019 – Compatibilização da demanda cadastrada para os cursos na modalidade EJA, matriculando-os e divulgando os resultados.

CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

decaicaf@educacao.sp.gov.br

➤ Comunicado nº 10/2018 NOM MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO ESCOLARES

Devido à proximidade dos períodos de chuvas (dezembro, janeiro, fevereiro e março), visando não comprometer as atividades escolares do final do ano letivo de 2018 e início do ano letivo de 2019, o Núcleo de Obras e Manutenção Escolar, orienta para que os Gestores das Unidades Escolares, **priorizem os serviços de manutenções/reparos corretivos** nas coberturas dos prédios escolares (SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS/RUFOS, LIMPEZA DE CALHAS, CONDUTORES DE ÁGUA E CANALETAS).